



Mais Saúde para seu Município

APRESENTAÇÃO

Segurança alimentar
e nutricional

Desenvolvimento
das cidades

A contribuição
do nutricionista



Esta é uma publicação do **Sistema Conselhos Federal e Regionais de Nutricionistas** dirigida aos prefeitos e gestores das diferentes secretarias municipais.

O trabalho foi idealizado pelo **Conselho Regional de Nutricionistas da 4ª Região na Gestão Integrando Ações 2004/2007**, em parceria com a Universidade Federal de Ouro Preto (UFOP) e Universidade Federal Fluminense (UFF). As cartilhas foram cedidas pela **Gestão Articulação e Atitude 2010/2013** ao Sistema CFN/CRN.

Neste caderno, apresentamos uma proposta de planejamento em Segurança Alimentar e Nutricional, como subsídio para a criação e implantação desta política no município.



Segurança Alimentar e Nutricional

Compromisso com o desenvolvimento e a qualidade de vida

Uma das principais causas de adoecimento e mortalidade é a má-nutrição e sua superação depende de políticas permanentes de Segurança Alimentar e Nutricional (SAN). Isto se efetiva a partir dos direcionamentos estabelecidos pela Política Nacional de Alimentação e Nutrição (PNAN, 1999 atualizada em 2011), que tem como fio condutor o Direito Humano à Alimentação e à Segurança Alimentar e Nutricional. Com base nestes princípios, a PNAN atualizada indica nove diretrizes:

1. *Organização da Atenção Nutricional;*
2. *Promoção da Alimentação Adequada e Saudável;*
3. *Vigilância Alimentar e Nutricional;*
4. *Gestão das Ações de Alimentação e Nutrição;*
5. *Participação e Controle Social;*
6. *Qualificação da Força de Trabalho;*
7. *Controle e Regulação dos Alimentos;*
8. *Pesquisa, Inovação e Conhecimento em Alimentação e Nutrição;*

Segurança Alimentar e Nutricional (SAN) é a realização do direito de todos ao acesso, regular e permanente, a alimentos de qualidade, em quantidade suficiente, sem comprometer o acesso a outras necessidades essenciais, tendo como base práticas alimentares promotoras de saúde, que respeitem a diversidade cultural e que sejam social econômica e ambientalmente sustentáveis.

- Lei Orgânica de Segurança Alimentar e Nutricional, 15 de setembro de 2006



9. *Cooperação e Articulação para a segurança Alimentar e Nutricional.*

O debate sobre este tema vem ocorrendo desde a década de 70 e, face ao novo momento político, o Conselho Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional (CONSEA), composto por representantes do governo e sociedade civil, coordenou a elaboração da Lei Orgânica de Segurança Alimentar e Nutricional (LOSAN), que cria o Sistema Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional (SISAN), assinada e sancionada em 15 de setembro de 2006. Da mesma forma, estados e municípios, através de seus respectivos CONSEAs, estão elaborando suas legislações. O objetivo é construir um Sistema de SAN, que defina ações, diretrizes, recursos e as responsabilidades das três esferas de governo - um Sistema que deve funcionar de forma integrada, respeitando a autonomia de cada uma destas instâncias. Considerando que os programas e ações públicas são implementados no nível local, a atuação do município é imprescindível. A proposta deste documento é subsidiar este processo e, mais especificamente, difundir as possibilidades de contribuição do nutricionista.

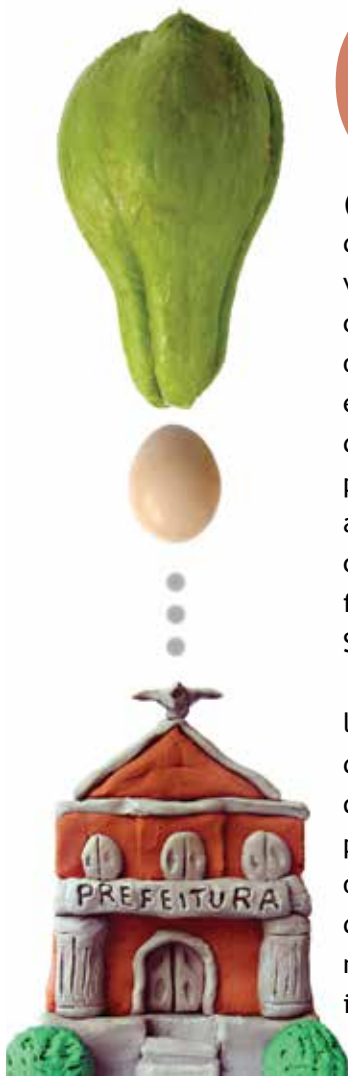
Vale destacar que os principais problemas de Saúde Pública que atingem atualmente a população brasileira, e oneram significativamente os cofres



públicos, estão relacionados com a alimentação e nutrição, tais como: obesidade, dislipidemias (ex: colesterol e triglicérides elevados), anemia, hipovitaminose A (deficiência de vitamina A na alimentação), bócio (deficiência de iodo na alimentação) e desnutrição. Ao investir em programas e serviços de saúde para prevenir e reduzir a prevalência destas doenças, o gestor público municipal se mostra comprometido com a efetivação de direitos essenciais para a garantia da saúde e da qualidade de vida de toda a população. Isto demanda ações intersetoriais (entre os vários setores) e interdisciplinares (englobando profissionais de diversas áreas), dados os múltiplos condicionantes das práticas alimentares (sociais, econômicos, culturais e psicológicos) que influenciam no processo saúde-doença, considerando a diversidade e as especificidades territoriais. Neste sentido, o nutricionista está habilitado para compor uma equipe que, levando em conta estes fatores, qualificará o cuidado à saúde oferecido pela rede pública, possibilitando o acesso da população a um serviço diferenciado. Sua formação o habilita para o desenvolvimento de atividades nas áreas de saúde, educação e ensino, produção, abastecimento e comercialização dos alimentos, com inserção em todas as etapas do processo de planejamento das políticas públicas: formulação, implementação e avaliação. Sendo assim, a construção do Sistema de SAN não pode prescindir da atuação deste profissional.



O Impacto da Política de SAN para o Município




O investimento em Segurança Alimentar e Nutricional (SAN) favorece o aumento da oferta de bens e serviços, geração de emprego e renda e consequente melhoria da qualidade de vida da população. Isto porque as ações inerentes a esta política contribuem para o fluxo financeiro e econômico - estimulam o comércio, com a valorização de alimentos das culturas local e regional beneficiando também a agricultura familiar. Além disso, as ações em SAN podem fortalecer a entrada de recursos para o município e para as famílias através do processo de agregação de valor aos alimentos, como é o caso dos produtos caseiros. Destacam-se também a produção os empreendedores familiares rurais e as diversas iniciativas da Economia Popular e Solidária (EPS).

O impacto é econômico e também de desenvolvimento local: humano, social e político. Ao reduzir as condições de insegurança alimentar e nutricional, o gestor público qualifica sua gestão e gera maior visibilidade para esta política pública, na medida em que promove a satisfação e o bem estar da população e garante seus direitos. Além disto, deve-se considerar os avanços propiciados pela mobilização popular em torno deste tema, posto que a implantação da política de SAN se fundamenta em dados

levantados junto à população, identificando-se aí os grupos de risco social e nutricional. A partir de um mapeamento das condições de segurança e insegurança alimentar, é possível definir prioridades, metas e propor ao legislativo orçamento próprio para estas ações. A implantação desta política envolve ainda diferentes setores de governo - agricultura, saúde, educação, trabalho, meio ambiente, desenvolvimento social, dentre outros, sendo fundamental a integração de ações relacionadas aos sistemas de produção, abastecimento, comercialização, controle de qualidade, acesso e consumo de alimentos. Neste processo, o CONSEA (Conselho de Segurança Alimentar e Nutricional) do município é a instância que pode dar legitimidade às políticas públicas e as iniciativas do gestor público. Em parceria com este órgão serão formuladas as prioridades de investimento. Desta forma, o gestor fica respaldado técnica, política e socialmente.

Diante disto, cabe aos municípios definirem uma instância responsável pela formulação, implementação, monitoramento e avaliação da política de SAN. Faz-se necessário, portanto, identificar os atores sociais relacionados com este tema - seja no governo, seja na sociedade - e promover uma articulação, levando em conta as diversidades locais. Fóruns e espaços devem ser partilhados com os Conselhos Municipais, Estaduais e Nacional de Saúde, de SAN, de Alimentação Escolar, de Desenvolvimento Rural, dentre outros. Devem ser articuladas, ainda, parcerias com organizações setoriais locais, órgãos formadores (faculdades, universidades e escolas técnicas), além dos Pólos de Educação Permanente Regionais, dos movimentos sociais e grupos de educadores populares.



A proposta do Sistema de SAN partiu da II Conferência Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional, realizada em março de 2004, que contou com ampla participação de organizações sociais e representantes do governo nas esferas municipal e estadual de todo o país. Para implementar as diretrizes propostas na Conferência, o presidente da república conta com o assessoramento do CONSEA - Conselho Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional.



Atuação do Nutricionista na Política de SAN



Integrado a uma equipe multiprofissional, o nutricionista atua nos diferentes setores que compõem uma Política de Segurança Alimentar e Nutricional. Sua contribuição se dá desde a primeira etapa do planejamento - que é o diagnóstico alimentar e nutricional. Neste momento, sistematiza informações sobre produção, abastecimento, comercialização, práticas alimentares e estado nutricional de toda população, considerando as diferentes fases do ciclo de vida e seus respectivos grupos populacionais (gestantes, crianças, adolescentes, adultos e idosos).

Estes dados podem ser coletados, através de pesquisas populacionais já existentes ou da vigilância alimentar e nutricional, nas escolas, creches, rede de saúde, instituições sociais, dentre outros.

O profissional de nutrição atua de forma dinâmica, diferenciando-se nas ações de prevenção e riscos relacionados à saúde pública, bem como no planejamento, direção e controle de atividades, a fim de gerar soluções pró-ativas que contribuam para o desenvolvimento da gestão do município.





Na área de Produção e Abastecimento Alimentar

O nutricionista pode contribuir para a formulação de uma política agrícola e de abastecimento que possibilite disponibilizar para a população uma alimentação variada, saudável e a baixo custo, resgatando e valorizando a cultura alimentar local. Uma das possibilidades de sua atuação é promover a aproximação com os pequenos produtores locais, visando ao adequado escoamento da produção, através de programas sociais já existentes - alimentação do escolar, restaurantes populares, banco de alimentos e outros que venham a ser implementados pelo município. A partir destes programas, o nutricionista desenvolve mecanismos para estimular a produção de alimentos in natura, como frutas, verduras e legumes, através de hortas comunitárias, familiares, dentre outros.

Na área de comercialização e acesso aos alimentos



O acesso é uma dimensão fundamental das práticas alimentares, seja pela questão da renda, seja pelo acesso físico ao alimento. O nutricionista pode apoiar o papel do poder público, estimulando a oferta de alimentos em estabelecimentos comerciais (restaurantes, supermercados, varejos de hortifrutigranjeiros, sacolões etc.), incentivando-os a oferecer produtos e refeições saudáveis e seguras, de qualidade, atrativas e acessíveis do ponto de vista financeiro. Neste segmento, o nutricionista promove o controle de qualidade desde a seleção de gêneros alimentícios até a chegada da refeição à mesa do consumidor. Planeja, ainda,

uma alimentação com base no perfil dos usuários, contribuindo para a racionalização de custos e desenvolve ações de promoção da alimentação saudável e adequada.

Atua ainda, como agente facilitador na implementação e condução do Programa de Alimentação do Trabalhador (PAT), oportunizando a utilização de incentivos fiscais (as empresas que participam do programa recebem incentivos fiscais através da dedução no imposto de renda devido, além de isenção de encargos sociais sobre o valor da alimentação fornecida).

Na rede de Saúde

Na rede de atenção básica e hospitalar, o nutricionista está apto a prestar assistência alimentar e nutricional preventiva e curativa, podendo atuar de forma articulada com outros segmentos da comunidade, como creches, escolas, organizações sociais, dentre outros. Sua atuação é dirigida a indivíduos e grupos nas diferentes fases do ciclo de vida, elaborando dietas adequadas ao processo saúde/doença, de acordo com o contexto sócio-econômico e cultural, desenvolvendo ações de orientação e educação alimentar e nutricional. Também planeja e supervisiona a produção de refeições em hospitais, clínicas, bancos de leite, lactários e demais setores do hospital. Desta forma, contribui para a promoção da saúde e, conseqüentemente, para a redução das internações e tempo de permanência dos pacientes em tratamento nas instituições de assistência à saúde.

A promoção da alimentação saudável pressupõe atividades que são próprias à prática do nutricionista, tais



A Losan reconhece ser a alimentação adequada um direito humano fundamental e de cidadania, ratificada através da inclusão no Artigo 6° da Constituição Federal em 2010. Portanto, os governos têm obrigações que visam à garantia deste direito.



A Área Técnica de Alimentação e Nutrição (ATAN) é um setor estratégico, que possibilita estabelecer parcerias com os diversos setores de governo e da sociedade civil, para potencializar os recursos existentes e viabilizar programas e ações públicas.

como informações sobre compra e safra dos alimentos, rotulagem nutricional, técnicas de preparo que promovam a qualidade sanitária e nutricional dos alimentos, além de orientações sobre direitos de cidadania e do consumidor, mecanismos de acesso a bens e serviços públicos, dentre outros.

Os nutricionistas também participam da discussão e organização do processo de trabalho na Estratégia de Saúde da Família (ESF), integrando os Núcleos de Apoio a Saúde da Família (NASF) realizando diagnóstico e planejamento participativo, com foco na família, a partir de uma abordagem comunitária e ambiental, desenvolvendo as seguintes ações:

- Identificação dos segmentos em maior risco sócioambiental e nutricional;
- Promoção de práticas alimentares saudáveis;
- Prevenção e controle dos distúrbios nutricionais, através de interconsultas, visitas domiciliares, grupos educativos e educação permanente;
- Articulação intra (dentro do setor saúde) e intersetorial;
- Referência e contra-referência no SUS;
- Acompanhamento de programas e projetos públicos;
- Participação no Sistema de Vigilância Alimentar e Nutricional (SISVAN), dentre outras atividades.

A partir dos diferentes saberes, os nutricionistas envolvidos na ESF e NASF vêm contribuir com uma abordagem integral da saúde da população num dado território, compreendida no seu contexto familiar e social, e partilhar os seus conhecimentos específicos

sobre alimentação e nutrição com a equipe.

O atendimento a grupos populacionais específicos, através dos programas de controle de agravos nutricionais e transferência de renda, vem impondo a construção de uma Agenda de Compromissos em saúde que envolve o atendimento nutricional e atividades educativas que são desempenhadas pelo nutricionista. Habilitado a trabalhar de forma articulada às ações preventivas e curativas, este profissional é imprescindível nas estratégias de Saúde da Família, Sistema de Vigilância Alimentar e Nutricional (SISVAN), assim como no contínuo processo de aprimoramento do Sistema Único de Saúde (SUS).

Na rede Escolar

Uma das competências do nutricionista no âmbito da alimentação escolar é desenvolver estratégias de educação em saúde, articulando os planejamentos pedagógico e nutricional, contribuindo assim para a formação de hábitos alimentares saudáveis, de acordo com a cultura, perfil epidemiológico e vocação agrícola da região considerando todos os segmentos da comunidade escolar (alunos, professores, funcionários, pais).

A promoção de uma alimentação saudável nas escolas envolve o planejamento e oferta de refeições, regulamentação e supervisão de cozinhas escolares e cantinas, assim como a vigilância alimentar e nutricional das crianças, facilitando o acesso a uma alimentação de



Uma das competências do nutricionista no âmbito da alimentação escolar é desenvolver estratégias de educação em saúde, articulando os planejamentos pedagógico e nutricional, contribuindo assim para a formação de hábitos alimentares saudáveis.

qualidade tanto do ponto de vista nutricional como sanitária. A partir de um planejamento alimentar individualizado, a instituição poderá atender crianças com necessidades específicas, adequando sua alimentação ao tratamento que recebe, não só no período escolar, como em seu dia-a-dia. Cabe ao nutricionista importante papel neste processo, fato reconhecido pela Lei 11497/09 de 16 de junho de 2009 que determina ser o nutricionista o responsável técnico pelo Programa de Alimentação Escolar (PNAE) e coordenador das ações de alimentação escolar no município. Além disso, define a obrigatoriedade da compra direta da agricultura familiar de no mínimo 30% dos recursos repassados para alimentação escolar. A resolução n°. 38, de 16 de julho de 2009 do Fundo Nacional de Desenvolvimento Escolar (FNDE) reitera estes parâmetros e destaca a inclusão da educação alimentar e nutricional no processo de ensino e aprendizagem como tema transversal ao currículo. As atribuições e os parâmetros numéricos (número de profissionais/carga horária semanal) foram estabelecidos pelo Conselho Federal de Nutricionistas, através da Resolução CFN n° 465/2010. Este profissional está apto a promover atividades junto à população, com vistas a trabalhar a questão alimentar e nutricional nas escolas, utilizando espaços como hortas escolares e cozinhas experimentais, que contribuem para resgatar o contato com a terra e o plantio e incentivar formas saudáveis de preparo e consumo.



Se você desejar conhecer mais sobre o Programa Nacional de Alimentação Escolar acesse: www.fnde.gov.br

Se desejar conhecer as legislações para a área acesse: www.cfn.org.br

Para conhecer a Lei Orgânica de Segurança Alimentar e Nutricional acesse o ícone Losan em: www.planalto.gov.br/consea



Sugerimos como atualização e complementação deste documento, a leitura da legislação abaixo relacionada:

- Lei 11.947 de 16 de Junho de 2009
- Resolução N°38 de 16 de julho de 2009 do Fundo Nacional Desenvolvimento Escolar - FNDE
www.fnde.gov.br
- Decreto N° 7272 de 25 de agosto de 2010 da Política Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional PNSAN
- Resolução CFN N° 465/2010
www.cfn.org.br
- Constituição Federal: Emenda Constitucional 64 ao Artigo 6° dos Direitos Sociais que inclui o Direito à Alimentação como um dos direitos sociais
- Portaria Interministerial 1010/2006 MS e MEC
- Portaria GM/MS - N° 2715, de 17 de novembro de 2011 - PNAN
- Associação Brasileira de Nutrição e Direitos Humanos - ABRANDH
www.abrandh.org.br
- Associação Brasileira de Nutrição ASBRAN
www.asbran.org.br
- Rede Brasileira de Alimentação e Nutrição do Escolar - REBRAE:
www.rebrae.com.br
- Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome - MDS
www.mds.gov.br
- Ministério do Desenvolvimento Agrário - MDA
www.mda.gov.br
- Agência Nacional de Vigilância Sanitária ANVISA
www.anvisa.gov.br

Autores:

Angelita dos Santos Nascimento (CRN4/90100080)

Elido Bonomo (CRN9/0230)

Luciene Burlandy (CRN4/89100011)

Regina Maria de Vasconcellos C. de Oliveira (CRN4/80100372)

Colaboração: Kátia Cardoso dos Santos (Nutricionista Conselheira do CRN-4 - Gestão 2010-2013 - CRN4/81100885)

Maria Arlette Saddy (Nutricionista Coordenadora Técnica do CRN-4 - CRN4/80100313), Celina Szuchmacher

Oliveira (Nutricionista Fiscal do CRN-4 - CRN4/86100175)

Projeto editorial e edição: Cláudia Costa - Assessora de comunicação/CRN-4 (Reg. Mtb. 23453-RJ)

Design gráfico e ilustrações: Carlos D



**SISTEMA CONSELHOS
FEDERAL E REGIONAIS
DE NUTRICIONISTAS**

www.cfn.org.br

SRTVS, Qd. 701 - Ed. Assis Chateaubriand

Bl. II, Sala 406 - Brasília/DF

CEP 70340-000

Tel.: (61)3225-6027

Fax.: (61)3323-7666

e-mail: cfn@cfn.org.br

nutricionista



SISTEMA CONSELHOS
FEDERAL E REGIONAIS
DE NUTRICIONISTAS

Parceiro do nutricionista
na construção da cidadania



O nutricionista, em sua atuação profissional, vivencia experiências e situações que contribuem significativamente para a melhoria da qualidade de vida e promoção da saúde da população, visto que alimentação e nutrição são temas transversais e imprescindíveis na vida de todo ser humano.